



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 16.228

(03/06/2022)

Promove alterações na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como na Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de *promover alterações na estrutura orgânica da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006;*

CONSIDERANDO *a Resolução TRE/AL nº 16.219, de 10 de maio de 2022, que alterou a estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal Regional;*

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 0005096-23.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, valendo-se inclusive de parte da sobra orçamentária decorrente da aprovação das Resoluções TRE/AL nºs 16.149/2021 e 16.170/2021, 01 (uma) Função Comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Assessoria Especial da Presidência, e 01 (uma) Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais – AARI, em 01 (uma) Função Comissionada de Assistente VI, nível FC-6, lotando-a no Gabinete da Presidência.

Parágrafo único. Em decorrência da transformação constante do *caput*, fica criada a Assistência de Apoio Administrativo da Presidência.

Art. 2º Remanejar a Função Comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais – AARI, para o Gabinete da Presidência.

Art. 3º Fica remanejada para Assessoria Consultiva da Presidência, a Função Comissionada de Assistente V, nível FC-5, da extinta Seção de Aconselhamento Jurídico.

Art. 4º A Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – PRESIDÊNCIA (PRES):

a) Gabinete (GPRES);

1. Assistência de Apoio Administrativo.

.....

i) Assessoria Consultiva (ACON);

.....

SEÇÃO I

Do Gabinete da Presidência

Art. 5º

.....

XVIII – acompanhar as intimações e comunicações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça no sistema eletrônico próprio, providenciando o encaminhamento às unidades competentes para adoção das medidas cabíveis;

XIX – elaborar as minutas de informações a serem prestadas ao Conselho Nacional de Justiça, com auxílio das unidades pertinentes;

XX – acompanhar as ações voltadas à implantação das orientações normativas e decisões emanadas do Conselho Nacional de Justiça;

XXI – executar outros trabalhos relacionados às atribuições desenvolvidas no Gabinete, ou que lhe sejam determinados pelo Presidente ou pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

SEÇÃO I-A

Da Assistência de Apoio Administrativo

Art. 5º-A À Assistência VI, de Apoio Administrativo da Presidência, compete:

I – assistir o Presidente e o Juiz Auxiliar da Presidência no planejamento e organização das atividades administrativas desenvolvidas pelo Gabinete da Presidência;

II – elaborar, em conjunto com o Gabinete da Presidência, as minutas de despachos, conclusões, decisões, ofícios e memorandos relativos às matérias afetas ao Gabinete e demais comunicações determinadas pelo Presidente ou pelo Juiz Auxiliar da Presidência;

III – acompanhar, em conjunto com o Gabinete, as correspondências físicas e eletrônicas direcionadas à Presidência do Tribunal, assim como preparar e acompanhar a agenda do Presidente e do Juiz Auxiliar da Presidência;

IV – intermediar, em conjunto com o Gabinete, os contatos entre a Presidência e as demais unidades deste Tribunal;

V – elaborar as escalas de plantão dos servidores do Gabinete da Presidência, conforme as determinações do Presidente ou do Juiz Auxiliar da Presidência;

VI – providenciar e acompanhar, em conjunto com o Gabinete da Presidência, as requisições de diárias e passagens e adotar as demais providências relativas aos deslocamentos do Presidente, do Juiz Auxiliar da Presidência e demais membros do Tribunal, salvo do Corregedor Regional Eleitoral;

VII – executar outros trabalhos relacionados às atribuições desenvolvidas no âmbito do Gabinete da Presidência, ou que lhe sejam determinados pelo Presidente ou pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

.....

SEÇÃO III

Da Assessoria Especial da Presidência

Art. 7º À Assessoria Especial da Presidência, coordenada e supervisionada pelo Juiz Auxiliar da Presidência, compete:

I – prestar assessoramento à Presidência no planejamento e na fixação de diretrizes para a administração do Tribunal;

II – realizar a interlocução entre a Presidência e os órgãos e instituições públicas e privadas, bem como assessorar o Presidente na execução de parcerias com tais entidades;

III – receber as solicitações de audiência e submeter ao Presidente as propostas de eventos e/ou parcerias apresentadas ao Tribunal;

IV – acompanhar os compromissos públicos do Presidente e do Juiz Auxiliar da Presidência;

V – executar outros trabalhos relacionados às atribuições desenvolvidas no âmbito da assessoria, ou que lhe sejam determinados pelo Presidente ou pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

.....

SEÇÃO VIII-A

Da Assessoria Consultiva

Art. 32-A À Assessoria Consultiva da Presidência compete:

.....

Art. 129.....

.....

§ 1º

.....

II – titular da Assessoria Consultiva da Presidência;

.....”

Art. 5º A transformação tratada nesta Resolução não implica em aumento de despesa, conforme demonstrativo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º O Anexo III da Resolução TRE/AL nº 16.219, de 10.05.2022, que trata da lotação e da distribuição das funções comissionadas no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

[Anexo I Resolução.pdf](#)

[Anexo II Resolução.pdf](#)

